



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
PELA MODALIDADE TELEPRESENCIAL
ANO 2020**

No dia 30 de julho de 2020, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Daniel Viana Júnior, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, deram início à correção ordinária na 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, por meio de videoconferência, na forma regulamentada pela Portaria TRT 18ª/SCR/Nº 812/2020, ocasião em que foram atendidos pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Renato Hiendlmayer, pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar, Guilherme Bringel Murici, e pelo Diretor de Secretaria. O exame dos processos e prazos da unidade pela Corregedoria Regional teve início em 1º de julho de 2020, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Esta correção ordinária abrange o período compreendido entre 01.10.2019 e 30.06.2020.

O edital nº 37/2020, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3008/2020, em 06 de julho de 2020, nas páginas 8/9, tornou pública a correção ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, adotando-se a modalidade telepresencial, nos moldes disciplinados pela Portaria TRT/SCR/Nº 812/2020, oportunidade em que conversou com os magistrados e o Diretor de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA (TELEPRESENCIAL)

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Anápolis, a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas e o Ministério Público do Trabalho foram informados da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 164,165 e 166, expedidos em 14 de julho de 2020. Regularmente divulgada, a Secretaria da Corregedoria Regional recebeu dois pedidos de inscrições para a audiência pública com o Desembargador-Corregedor. Nada obstante, os advogados inscritos não compareceram para a audiência pública no horário previamente designado, razão pela qual registrou-se nesta oportunidade a ausência de manifestação de interessados na apresentação de sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara, visando o aprimoramento da prestação jurisdicional.

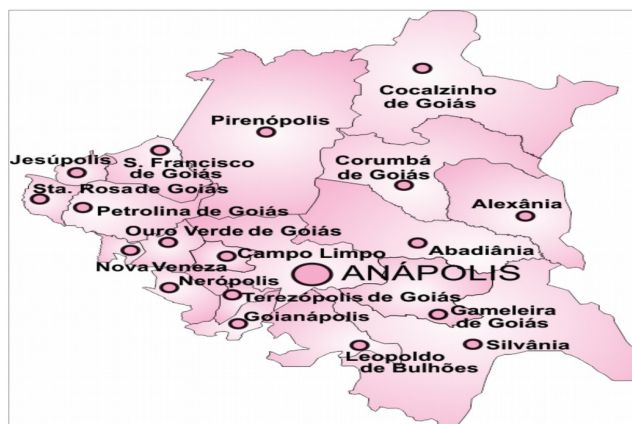
3 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

MAGISTRADO	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO	PERÍODOS
Renato Hiendlmayer	20/11/19	19/12/19	Férias	2º período de 2017
Renato Hiendlmayer	02/05/19	31/05/19	Férias	1º período de 2017

MAGISTRADO	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO	PERÍODOS
Guilherme Bringel Murici	27/04/2020	26/05/2020	Férias	2º período de 2018
Guilherme Bringel Murici	21/02/2020	01/03/2020	Licença Transito Magistrado	
Guilherme Bringel Murici	30/12/2019	18/01/2020	Férias	1º período de 2018
Guilherme Bringel Murici	16/06/2019	15/07/2019	Férias	2º período de 2017
Guilherme Bringel Murici	28/02/2019	04/03/2019	Férias	2º período de 2016
Guilherme Bringel Murici	03/12/2018	01/01/2019	Férias	1º período de 2017

* Dados referentes ao período de 01.01.2019 a 30.06.2020.

4 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



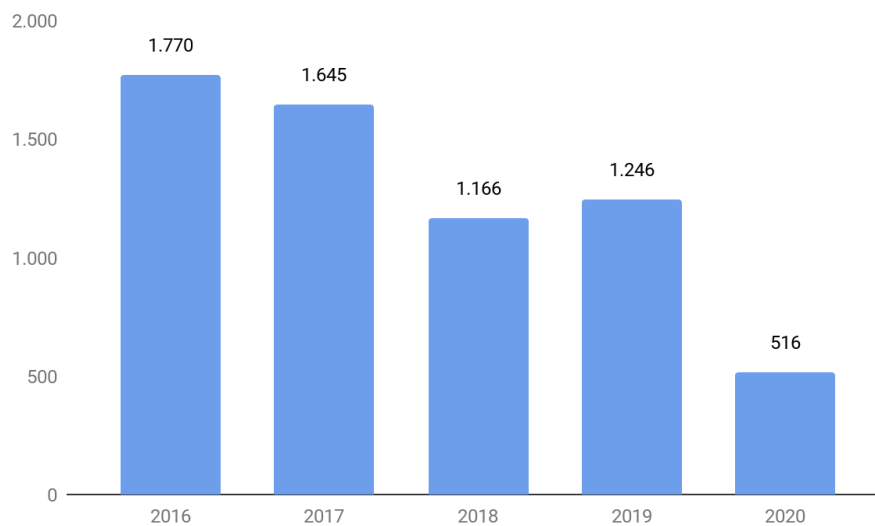
As Varas do Trabalho de Anápolis possuem jurisdição sobre os municípios: **Anápolis (sede da jurisdição), Abadiânia, Alexânia, Campo Limpo de Goiás, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Gameleira de Goiás, Goianápolis, Jesúpolis, Leopoldo de Bulhões, Nerópolis, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás, Pirenópolis, São Francisco de Goiás, Silvânia e Terezópolis de Goiás.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Anápolis, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 16% (de 334.613 para 386.923 habitantes¹ em 2019). O município de Anápolis notabiliza-se pela sua vocação como polo industrial, com destaque para o ramo farmacêutico e automobilístico, sendo considerada a cidade mais competitiva do Estado. Possui a terceira maior população do Estado e a segunda maior força econômica, com um PIB de mais de R\$ 12 bilhões (2014), concentrados, na sua grande maioria, nos setores de serviços e indústria. Com a criação do EADI – Estação Aduaneira Interior, conhecida como Porto Seco, Anápolis se consolidou como o 22º maior município importador do Brasil, com US\$ 1,5 bilhão em volume de importações. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2018, o município possui 9.506 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 94.511 pessoas, com salário médio mensal de 2,7 salários mínimos. Cerca de 98% da população reside na área urbana do município.

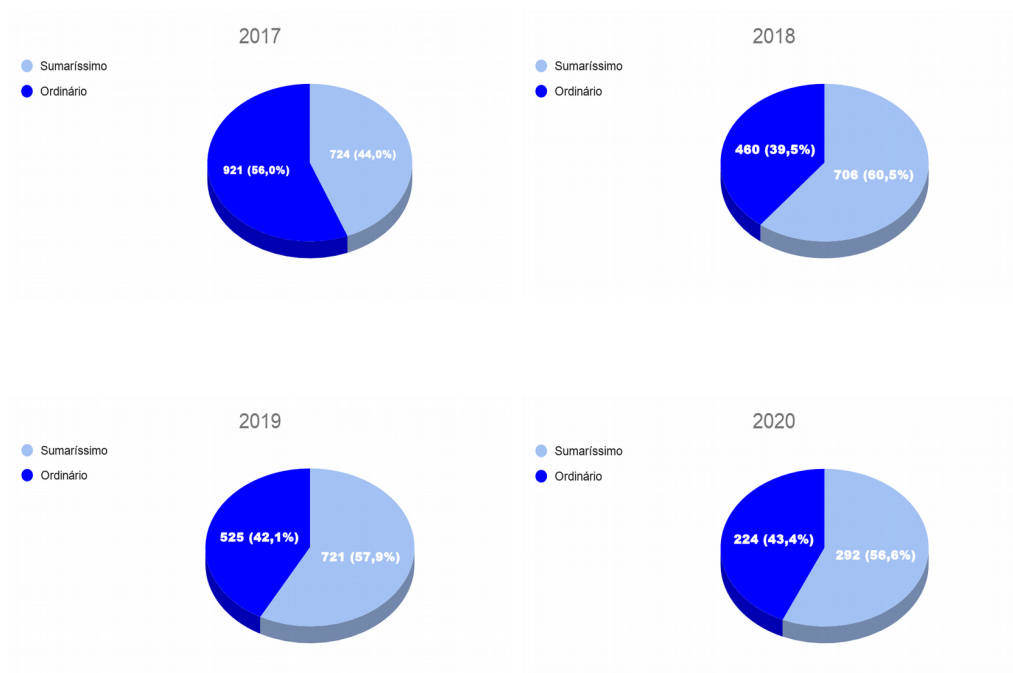
1

Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2019, disponíveis em www.ibge.gov.br.

Evolução da Demanda Processual

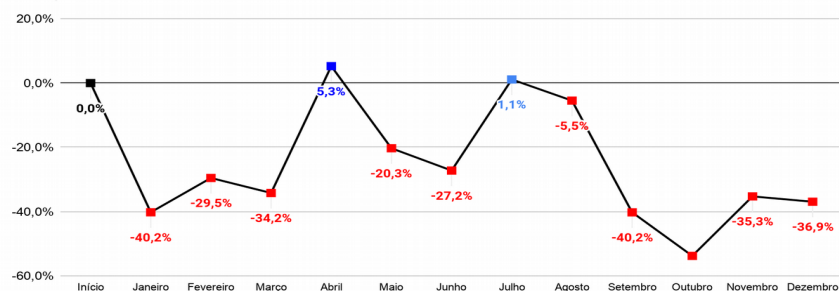


** Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a junho.*

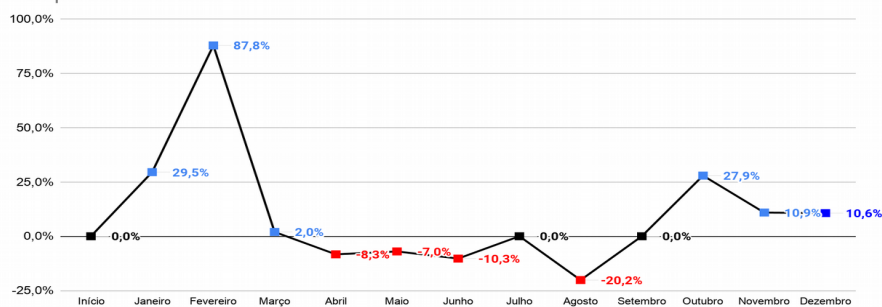


		Sumaríssimo		Ordinário		Total
2018/2017	↓	-18	↓	-461	↓	-479
		-2,5%		-50,1%		-29,1%
2019/2018	↑	15	↑	65	↑	80
		2,1%		14,1%		6,9%

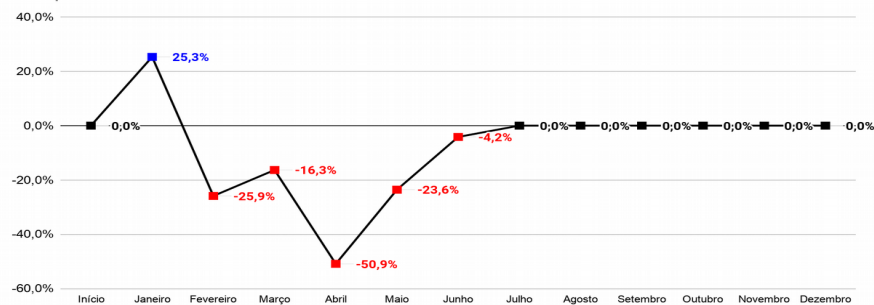
Comparativo 2017 / 2018



Comparativo 2018/ 2019



Comparativo 2019/ 2020



A unidade recebeu, no último exercício (2019), **1.246 novas ações**. Constatase, em relação ao exercício de 2018, um aumento na movimentação processual de **6,9% (+80 processos)**. Considerado o último triênio (2017/2019), a unidade recebeu, em média, **1.352 processos/ano**. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até junho, a demanda processual desta Vara do Trabalho deveria ficar em torno de **1.032 processos**. Nada obstante, em face das recentes alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela covid-19 nas relações de trabalho, tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade neste exercício.

5 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

5.1 IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão. De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 01.04.2019 a 31.03.2020, a 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, analisada a nível nacional, regional e municipal, apresentou o seguinte desempenho:

88º lugar, entre 515 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; 8º lugar entre 15 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual; 3º lugar entre as 4 Varas do Trabalho de Anápolis.

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Abr/2016 a Mar/2019	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Anápolis - 04a Vara	1001 a 1500	0,2419	0,1641	0,4926	0,4358	0,4271	0,3523	88º
03a - MG -> Pouso Alegre - 03a Vara	1001 a 1500	0,2350	0,2800	0,4403	0,4236	0,3856	0,3529	89º
08a - PA e AP -> Marabá - 03a Vara	1001 a 1500	0,1444	0,1219	0,6437	0,4022	0,4560	0,3536	90º
09a - PR -> Marechal Cândido Rondon - 01a Vara	1001 a 1500	0,2185	0,1918	0,4827	0,4279	0,4507	0,3543	91º
01a - RJ -> São Gonçalo - 04a Vara	1001 a 1500	0,2148	0,2081	0,5328	0,3903	0,4273	0,3547	92º
09a - PR -> Francisco Beltrão - 02a Vara	1001 a 1500	0,1947	0,2519	0,4283	0,4442	0,4663	0,3571	93º
12a - SC -> Brusque - 02a Vara	1001 a 1500	0,1498	0,1572	0,6116	0,3908	0,4765	0,3572	94º
08a - PA e AP -> Parauapebas - 04a Vara	1001 a 1500	0,1550	0,1569	0,6837	0,3390	0,4518	0,3573	95º
08a - PA e AP -> Abaetetuba - 02a Vara	1001 a 1500	0,1891	0,1222	0,6098	0,3933	0,4770	0,3583	96º
15a - Campinas/SP -> Cajuru - 01a Vara	1001 a 1500	0,2888	0,3760	0,3006	0,3987	0,4272	0,3583	97º
13a - PB -> Santa Rita - 01a Vara	1001 a 1500	0,1985	0,2251	0,2795	0,5491	0,5410	0,3586	98º
15a - Campinas/SP -> Araçatuba - 03a Vara	1001 a 1500	0,2638	0,3759	0,3321	0,4413	0,3818	0,3590	99º
03a - MG -> Belo Horizonte - 12a Vara	1001 a 1500	0,2349	0,3469	0,4457	0,3634	0,4120	0,3606	100º
03a - MG -> Poços de Caldas - 01a Vara	1001 a 1500	0,2588	0,4544	0,4027	0,3526	0,3350	0,3607	101º
05a - BA -> Simões Filho - 02a Vara	1001 a 1500	0,2666	0,2758	0,4273	0,4162	0,4221	0,3616	102º
09a - PR -> Santo Antônio da Platina - 01a Vara	1001 a 1500	0,1910	0,3520	0,3483	0,4234	0,4944	0,3618	103º
11a - AM e RR -> Manacapuru - 01a Vara	1001 a 1500	0,1625	0,2664	0,5033	0,4425	0,4427	0,3635	104º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Abr/2016 a Mar/2019	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Rio Verde - 04a Vara	1001 a 1500	0,0884	0,2140	0,5228	0,2279	0,3276	0,2761	1º
18a - GO -> Ceres - 01a Vara	1001 a 1500	0,1965	0,4026	0,4922	0,2430	0,5718	0,3812	2º
18a - GO -> Anápolis - 03a Vara	1001 a 1500	0,2370	0,3503	0,4109	0,4568	0,4591	0,3828	3º
18a - GO -> Jataí - 01a Vara	1001 a 1500	0,4913	0,5610	0,2394	0,3023	0,4361	0,4060	4º
18a - GO -> Anápolis - 02a Vara	1001 a 1500	0,2531	0,5595	0,4544	0,4765	0,4498	0,4387	5º
18a - GO -> Rio Verde - 02a Vara	1001 a 1500	0,5754	0,3563	0,4692	0,4079	0,4327	0,4483	6º
18a - GO -> Rio Verde - 01a Vara	1001 a 1500	0,3056	0,4296	0,6630	0,4847	0,4875	0,4741	7º
18a - GO -> Anápolis - 04a Vara	1001 a 1500	0,4394	0,4720	0,4272	0,5443	0,4983	0,4762	8º
18a - GO -> Rio Verde - 03a Vara	1001 a 1500	0,5404	0,4848	0,6658	0,4960	0,4971	0,5368	9º
18a - GO -> Itumbiara - 02a Vara	1001 a 1500	0,3365	0,4985	0,7127	0,5855	0,5607	0,5388	10º
18a - GO -> Itumbiara - 01a Vara	1001 a 1500	0,5082	0,6836	0,2903	0,6049	0,6129	0,5400	11º
18a - GO -> Anápolis - 01a Vara	1001 a 1500	0,8041	0,4634	0,5342	0,5315	0,5125	0,5691	12º
18a - GO -> Quirinópolis - 01a Vara	1001 a 1500	0,3957	0,4975	0,7052	0,7525	0,5653	0,5832	13º
18a - GO -> Mineiros - 01a Vara	1001 a 1500	0,4337	0,7825	0,4860	0,7017	0,6461	0,6100	14º
18a - GO -> Formosa - 01a Vara	1001 a 1500	0,5072	0,8826	0,5126	0,6092	0,6091	0,6241	15º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Abr/2016 a Mar/2019	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Anápolis - 03a Vara	1001 a 1500	0,1943	0,3054	0,4079	0,3289	0,4548	0,3382	1º
18a - GO -> Anápolis - 02a Vara	1001 a 1500	0,1721	0,6863	0,4783	0,5274	0,4366	0,4602	2º
18a - GO -> Anápolis - 04a Vara	1001 a 1500	0,4616	0,5226	0,5436	0,5538	0,5300	0,5223	3º
18a - GO -> Anápolis - 01a Vara	1001 a 1500	0,8147	0,4224	0,6041	0,5337	0,5564	0,5863	4º

5.2 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	191	15,92	1,11
Instrução	60	5,00	0,35
Una	314	26,17	1,83
Conciliação em Conhecimento	7	0,58	0,04
Conciliação em Execução	19	1,58	0,11
Média	118	10	1

Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 172 dias úteis no período correccionado.

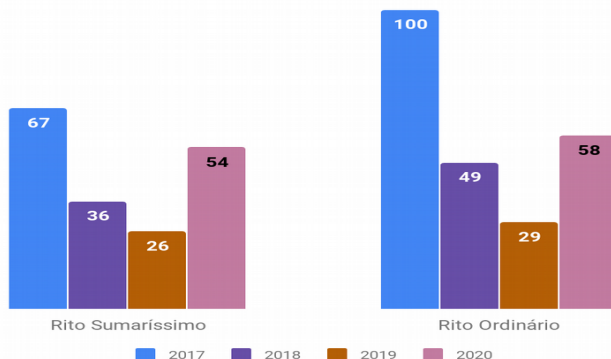
Últimas audiências designadas - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	Prejudicado	Prejudicado
Instrução	Prejudicado	Prejudicado

Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que os magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho comparecem habitualmente à unidade e realizam audiências de segunda a sexta-feira, em sistema de revezamento semanal, assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPCGJT.

A análise da pauta de audiências ficou prejudicada nesta oportunidade, tendo em vista o considerável prazo em que estiveram suspensas em razão da pandemia provocada pela covid-19. Com efeito, as audiências foram retomadas somente a partir de 4/5/2020, nos termos da Portaria Conjunta TRT18ª/GP/SCR/Nº 797/2020, sendo prematura qualquer avaliação nesta visita correicional.

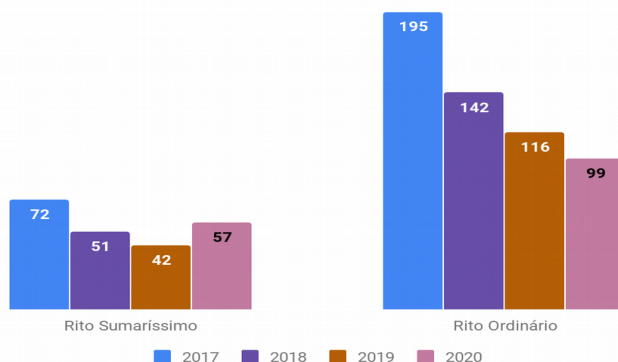
5.3 FASE DE CONHECIMENTO

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a 1ª Audiência (INI/UNA)



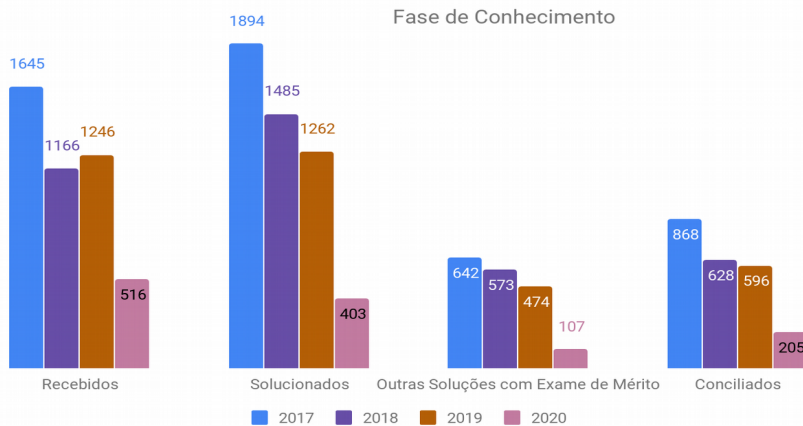
* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a junho.

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença

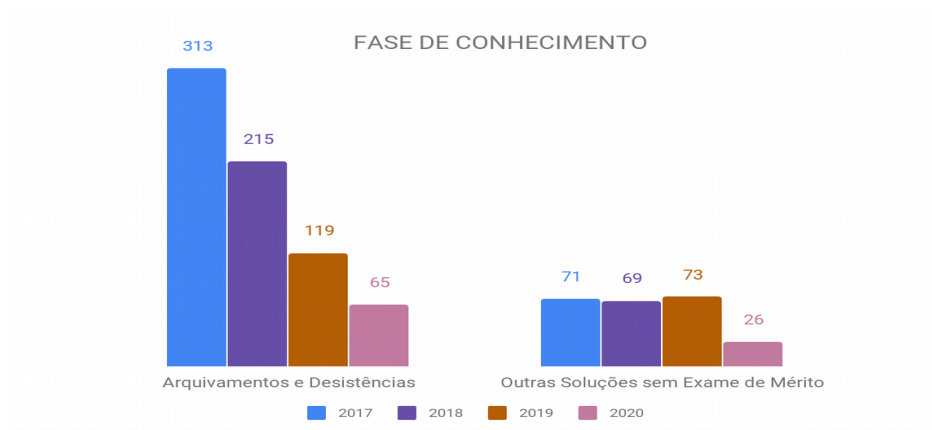


* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a junho.

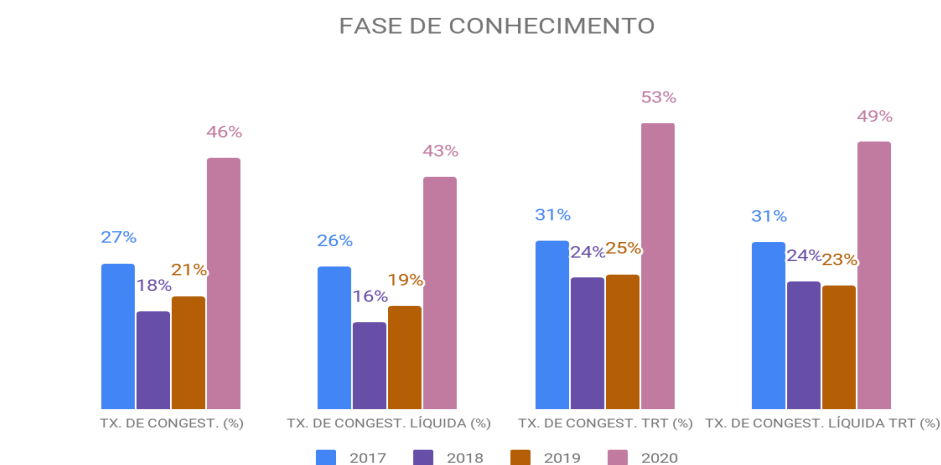
Fase de Conhecimento



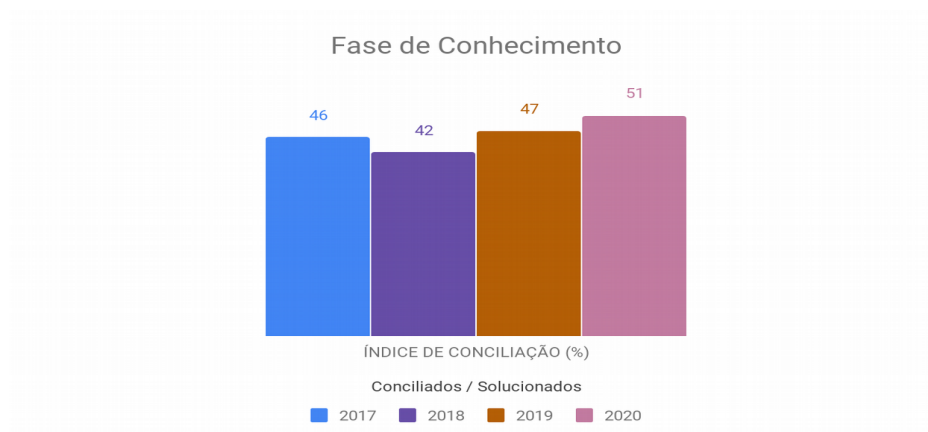
* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a junho.



* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a junho.



* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a junho.

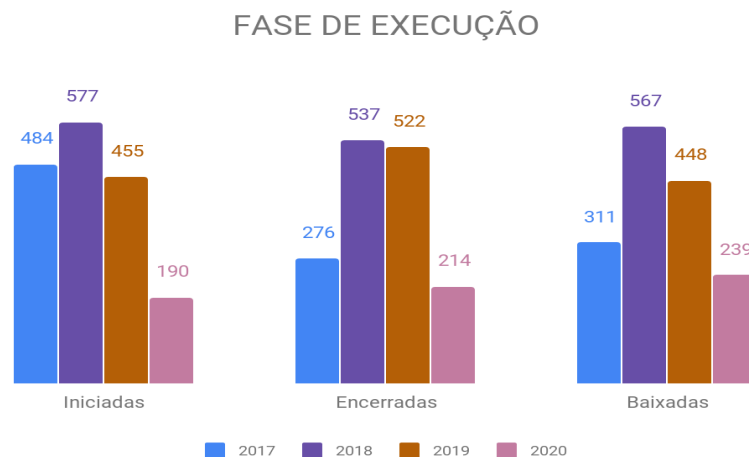


* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a junho.

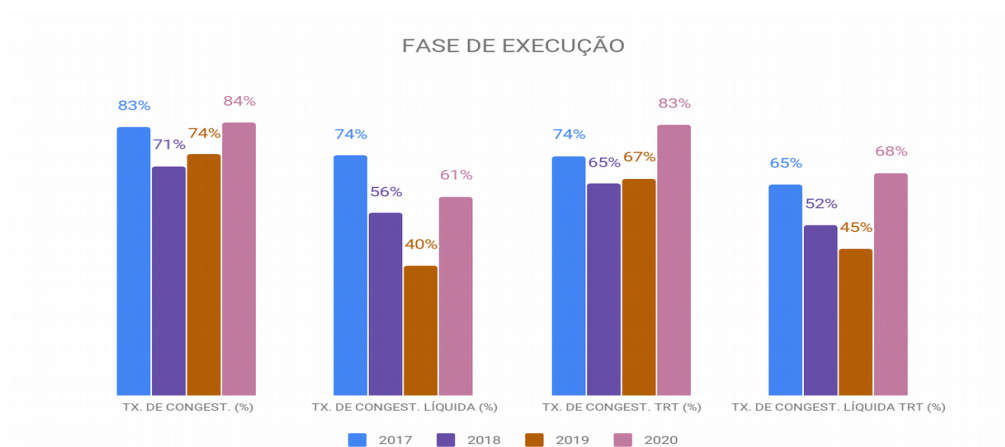
PROCESSOS SEM JULGAMENTO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2014	1
2017	1
2018	4
2019	52
2020	226
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	284
TEMPO MÉDIO	133 dias

As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram um efetivo controle do prazo médio de duração dos processos submetidos ao rito sumaríssimo, sempre em patamares inferiores a 90 dias, conforme recomendado pela Corregedoria Regional. No que respeita ao prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito ordinário, percebe-se uma sensível redução desse prazo a partir do exercício de 2018, encontrando-se bem abaixo da meta regional de 180 dias. Os dados deste ano ainda não refletem a realidade da Vara do Trabalho, em razão do período de suspensão da realização de audiências, conforme disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, e dos feriados de Carnaval e Semana Santa. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de **36,47 dias** no ano de 2018, sofreu redução, em 2019, passando para **25,72 dias**; no rito ordinário, o prazo médio aferido passou de **48,74 dias** em 2018 para **29,51 dias** em 2019. No tocante ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), os referidos relatórios apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo de **50,83 dias** em 2018, sofreu baixa em 2019, chegando a **42,06 dias**; no rito ordinário, a média desceu, de **142,23 dias** em 2018, para **116 dias** em 2019. A análise do estoque da unidade (Processos sem julgamento) demonstra que o juízo correicionado observa fielmente a ordem cronológica dos processos ajuizados. O Desembargador-Corregedor destacou que a 4ª Vara do Trabalho de Anápolis registrou produtividade acima de 100% no último triênio, o que certamente contribuiu para a redução da taxa de congestionamento líquida na fase de conhecimento, de 26% em 2017, para 19% ao final do exercício de 2019. Por fim, quanto ao estoque de processos, o **Desembargador-Corregedor determinou a identificação dos processos ainda pendentes de solução em relação aos anos de 2014 e 2017, especificando as razões de ainda não terem sido solucionados, no prazo de 15 (quinze) dias.**

5.4 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a junho.



* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a junho.

No exercício de 2019, a 4ª Vara do Trabalho de Anápolis iniciou 455 execuções e baixou 448, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 40%, abaixo da média do Regional no mesmo ano. O Desembargador-Corregedor, visando a continuidade do bom desempenho da unidade neste exercício, encareceu aos Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que continuem observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, sugerindo uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

5.4.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Analizadas as informações lançadas no item **6.2 do Relatório de Correição**, referentes ao sistema BACEN JUD - SABB, constatou-se que esta Vara do Trabalho efetuou 31.057 protocolizações no período de outubro/2019 a junho/2020, ficando abaixo da unidade considerada paradigma, no grupo de Varas do Trabalho com movimentação processual similar, que registrou 61.630. Além disso, segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados, ainda, os seguintes convênios: RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE – CNIB, CONECTIVIDADE/CEF, CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF e CCS-CADASTRO DE CLIENTES DE SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (item **6.1 do Relatório de Correição**). O Desembargador-Corregedor, visando a continuidade do bom desempenho da unidade na fase executória, solicitou que a unidade continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, fazendo uso de todos os convênios.

5.4.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Processos com Partes Cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ	
Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
33	42

Na última visita correcional, a unidade possuía 33 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **42 registros** nessa condição. Segundo informações colhidas junto ao Diretor de Secretaria, os processos remanescentes já foram vistoriados recentemente pelos servidores, não tendo logrado êxito no preenchimento dos dados faltantes, dada a situação peculiar de cada um deles.

6 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

7.1 Que a Secretaria, ao expedir ofício à Receita Federal, nos casos em que o reclamado não comprova nos autos o envio da GFIP, o faça por meio eletrônico e não via postal, em observância ao disposto no **artigo 159, parágrafo único, do PGC**, e **ofício-circular TRT 18ª SCJ Nº 105/2008**, que trata da comunicação entre este Regional e as Delegacias da Receita Federal do Brasil (item **7.2 – 15 do Relatório de Correição**);

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.1.

7.2 Com vistas a uniformização de procedimentos nos termos estabelecidos no PGC deste Tribunal, pondera a Corregedoria a conveniência da observância do procedimento previsto no parágrafo único do artigo 179 do PGC nas execuções previdenciárias em que o crédito seja superior ao limite estabelecido na Portaria MPS nº 1293/2005, que fixa valores-piso para as execuções de ofício das contribuições previdenciárias na Justiça do Trabalho, inclusive nos casos em que o valor esteja abaixo do limite estipulado para inscrição na Dívida Ativa da União (**item 7.2 – 19 do Relatório de Correição**);

Esta recomendação foi atendida.

7.3 O lançamento, com regularidade, no sistema PJe, dos valores decorrentes das **custas recursais**, nos termos do **artigo 163 do PGC**, conforme apurado no item **7.2 – 26 do Relatório de Correição**.

Esta recomendação foi atendida.

8 RECOMENDAÇÕES GERAIS

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor

de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

8.1 Recomendação reiterada

Diante do não atendimento de recomendação feita na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

8.1.1 Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, cumprindo determinação contida no **artigo 177, § 6º do PGC**, conforme apurado no item **7.2 – 15 do Relatório de Correição**. Em observância ao disposto no **artigo 159, parágrafo único, do PGC**, e **ofício-circular TRT 18ª SCJ Nº 105/2008**, que trata da comunicação entre este Regional e as Delegacias da Receita Federal do Brasil, o ofício deverá ser expedido por meio eletrônico. Nada obstante, o Exmo. Juiz Titular ponderou que não há, nesse momento, um endereço eletrônico válido para a unidade da Receita Federal em Anápolis, razão pela qual a Corregedoria Regional buscará as informações necessárias.

8.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

8.2.1 Que a Secretaria, antes de disponibilizar saldo existente em conta judicial ao executado/devedor, proceda à ampla pesquisa nos sistemas de gestão de processos de âmbito deste Eg. Regional e no sistema do BNDT, a fim de identificar processos que tramitem em face do mesmo devedor, conforme dispõe o **artigo 2º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019** e orientado às VT's da 18ª Região por meio do **Ofício Circular nº 010/2019/TRT18-SCR** (item **7.2 – 3 do Relatório de Correição**), e

8.2.2 Que a Secretaria observe o procedimento previsto no **parágrafo 5º do artigo 177 do PGC**, de intimar o reclamado, após o recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS, a comprovar o envio da respectiva GFIP, no prazo de

15 dias, sob pena de expedição do ofício previsto no parágrafo 6º do referido artigo, conforme apurado no item **7.2 – 17 do Relatório de Correição**; e

9 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 4ª Vara do Trabalho de Anápolis conta com um quadro de 11 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, possuindo 1 claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2017/2019, a 4ª Vara do Trabalho de Anápolis recebeu 1.352 processos/ano. O ANEXO III da Resolução 63/2010 do CSJT prevê, para as unidades com movimentação entre 1.001 e 1.500 processos ao ano, um quadro de 9 a 10 servidores (descontados os 2 calculistas), razão pela qual o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui, atualmente, um quadro de lotação superior ao aludido ato normativo.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2019

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente).

Meta 1 - 2019 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
1.191	1.170	73	74	98,3%	-21	98,2%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2019, a 4ª Vara do Trabalho de Anápolis atingiu o percentual de **98,2%** no cumprimento dessa meta (1.191 processos recebidos e 1.170 solucionados), índice inferior àquele registrado em 2018 (138,4%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017). (cumprida)

Meta 2 - 2019 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados em 2019	Julgados até 2018	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
474	22	4	40	447	99,0%	32	107,6%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 474 processos distribuídos até 31/12/2017 pendentes de solução, dos quais 447 foram solucionados até o final de 2018. Registrou-se, ainda, que 22 processos entraram na meta no ano de 2019 e outros 4 saíram. Ao final do referido exercício, a unidade conseguiu atingir o montante de 487 processos julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **107,6%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados pelo resultado alcançado.

Meta 3 – Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017. (cumprida)

Meta 3 - 2019 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS									
Conc. 2016	Sol. 2016	Conc. 2017	Sol. 2017	Biênio 2016-2017	Conciliados	Solucionados	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
755	1.358	868	1.542	55,97%	598	1.081	55,3%	111	122,9%

*IConc = Índice de Conciliações

Ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador-Corregedor quanto à existência da meta em análise, tratando-se de meta instituída pelo CNJ, procedeu-se à aferição de seu cumprimento. O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2016/2017, foi de 55,97%, acima da média regional. Em 2019, o índice de conciliação foi de **55,3%**, acima da cláusula de barreira de 45%, e atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **122,9%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e parabenizou os magistrados pelo atingimento da meta.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente). (cumprida)

Meta 5 - 2019 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS						
Casos Novos	Baixados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IE*	Saldo	Grau de Cumprimento
433	445	359	420	119,6%	72	119,3%

*IE = Índice de Execuções

No exercício de 2019, foram iniciadas 433 execuções na unidade, tendo sido acrescido nesta contagem mais 359 processos que entraram na meta, segundo a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. Registrou-se, ainda, que 420 processos saíram da meta e outros 445 foram baixados, correspondendo, ao final, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **119,3%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores da unidade pelo excelente resultado alcançado.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 no 1º Grau). (cumprida)

Meta 6 - 2019 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anteriormente	IACJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
3	0	0	0	3	100,0%	0	102,0%

*IACJ = Índice de Ações Coletivas

No exercício de 2019, a 4ª Vara do Trabalho de Anápolis já tinha julgado as 3 ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 pendentes de solução, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados da unidade pelo atingimento da meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida)

Meta 7 - 2019 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS							
Pendentes	Distribuídos	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	IRA*	Saldo	Grau de Cumprimento
7	14	20	6	34	686,0%	5	686,0%

*IRA = Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes

A unidade possuía 7 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2018, pendentes de solução. No exercício de 2019, a unidade recebeu mais 14 processos e julgou 34, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **686%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados pelo excelente desempenho.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2019 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2017, em 2%). (cumprida)

Meta Específica - 2019 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS					
Processos	Dias	Prazo Médio Anterior	TMDP*	Saldo	Grau de Cumprimento
1.212	91.358	145	76	67	146,5%

*TMDP = Tempo Médio de Duração do Processo na Fase de Conhecimento

No exercício de 2017, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em 147,90 dias. Particularmente na 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, o prazo médio em 2017 foi 145 dias. Conforme anotado no item 5.3 desta ata, o prazo médio desta unidade, no ano de 2019, foi **76 dias**.

11 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2020

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente) (cumprida no período)

Meta 1 - 2020 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
501	374	27	25	74,4%	-130	74,2%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a junho, a unidade atingiu o percentual de **74,2%** no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. Considerando que, no período apurado, foi abarcado parte do recesso forense, seguido do período de suspensão da realização de audiências, em razão do disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, e dos feriados de Carnaval e Semana Santa, o resultado da Vara pode ser considerado satisfatório. Nada obstante, como já registrado anteriormente, o cenário atual não permite uma avaliação mais acurada da produtividade da Vara do Trabalho, especialmente pelas dificuldades relacionadas com as audiências telepresenciais e as incertezas quanto ao retorno das atividades presenciais. Cumpre esclarecer que, embora o Índice de Processos Julgados tenha sido inferior a 100%, **a meta foi considerada atingida pela unidade, tendo em vista que a sua taxa de congestionamento líquida no período foi de 24,65%, inferior ao limite estabelecido de 25%.**

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018). (cumprida)

Meta 2 - 2020 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados em 2020	Julgados até 2019	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
194	4	1	6	181	94,9%	5	103,2%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía um total de 194 processos distribuídos até 31/12/2018 pendentes de solução, dos quais 181 foram solucionados até o final de 2019. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de junho, a unidade solucionou mais 6 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **103,2%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes pelo resultado alcançado, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017/2018. (cumprida no período)

Meta 3 - 2020 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS									
Conc. em 2017	Sol. em 2017	Conc. em 2018	Sol. em 2018	Conciliados	Solucionados	Biênio 2017/2018	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
868	1.542	628	1.240	205	324	53,77%	63,3%	59	140,6%

*IConc = Índice de Conciliações

Ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador-Corregedor quanto à existência da meta em análise, tratando-se de meta instituída pelo CNJ, procedeu-se à aferição de seu cumprimento. O índice de acordo da unidade correicionada, no biênio 2017/2018, foi de 53,77%. Até o mês de junho deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **63,3%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **140,6%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e encareceu aos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente).

Meta 5 - 2020 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS						
Casos Novos	Baixados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IE*	Saldo	Grau de Cumprimento
190	240	365	200	67,6%	-116	67,4%

*IE = Índice de Execuções

Foram iniciadas, até junho de 2020, 190 execuções na unidade, tendo sido acrescido nesta contagem mais 365 processos que entraram na meta, segundo a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. Registrou-se, ainda, que 200 processos saíram da meta e outros 240 foram baixados, correspondendo, ao final, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **67,4%**. O Desembargador-Corregedor exortou os magistrados, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos que tramitam na fase executória, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º Grau). (cumprida)

Meta 6 - 2020 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anteriormente	IACJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
2	0	0	0	2	100,0%	0	105,3%

*IACJ = Índice de Ações Coletivas

A 4ª Vara do Trabalho de Anápolis julgou, até o final de 2019, todas as ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 pendentes de solução, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **105,3%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados da unidade pelo resultado alcançado.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (não aplicável na unidade)

Meta 7 - 2020 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS							
Pendentes	Distribuídos	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	IRA*	Saldo	Grau de Cumprimento
0	3	1	1	0	0,0%	0	0,0%

*IRA - Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes

A unidade não possui ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2019, pendentes de solução.

11.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2020 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2018, em 2%. **(cumprida no período)**)

Meta Específica - 2020 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS					
Processos	Dias	Prazo Médio Anterior	TMDP*	Saldo	Grau de Cumprimento
388	28.959	96	75	65	146,4%

*TMDP - Tempo Médio de Duração do Processo na Fase de Conhecimento

No exercício de 2018, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em 140 dias. Particularmente na 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, o prazo médio em 2018 foi 96 dias. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de junho, o prazo médio desta unidade foi **75 dias**.

12 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, por meio de videoconferência, expondo-lhes os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhes a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. O magistrado titular registrou apenas a sua preocupação com a aparente vulnerabilidade do sistema eletrônico de expedição de alvarás que, na sua visão, permite a prática de fraudes, notadamente no momento de transmissão das informações. O Desembargador-Corregedor disse estar a par dessas informações e que essas questões estão sendo cuidadas pela Secretaria-Geral Judiciária, unidade encarregada de gerenciar a ferramenta no âmbito deste Tribunal. **Determinou-se, assim, o envio de cópia desta ata à referida unidade para que preste as informações necessárias à Corregedoria Regional.** Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

12.1 A 4ª Vara do Trabalho de Anápolis registrou crescimento em sua demanda processual no exercício de 2019, tendo a sua movimentação sofrido um aumento de 6,9% (+80 processos). Considerado o último triênio (2017/2019), a unidade recebeu, em média, 1.352 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até junho, a demanda processual desta Vara do Trabalho deveria ficar em torno de 1.032 processos. Nada obstante, em face das recentes alterações na

legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela covid-19 nas relações de trabalho, tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade neste exercício. A ordem cronológica no julgamento dos processos é rigorosamente observada pelos magistrados titular e auxiliar, conforme se vê no item 5.3 desta ata. O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, ao final de 2019, era de apenas 42 dias no sumaríssimo e 116 dias no ordinário, muito abaixo da meta fixada pela Corregedoria Regional, de 90 e 180 dias, respectivamente. Ademais, o índice de produtividade superior a 100% no último triênio realça o comprometimento e a operosidade dos magistrados titular e auxiliar do juízo;

12.2 A correição realizada na 4ª Vara do Trabalho de Anápolis revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual, embora haja na atualidade 1 claro de lotação. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelos magistrados titular e auxiliar. O Diretor de Secretaria, Gustavo Barbosa Rodrigues Ganzaroli, mostrou-se diligente e atento às orientações emanadas da Corregedoria Regional, o que certamente contribuiu para os resultados positivos aferidos nesta visita correcional. O Desembargador-Corregedor registrou, ainda, o seu especial agradecimento aos servidores da Secretaria pela valiosa colaboração dada na execução do Projeto Garimpo, encarecendo a todos que dispensem especial atenção a esse Projeto no atual cenário de pandemia, notadamente em razão dos impactos econômicos causados na população em geral. Nesse sentido, solicitou-se aos magistrados e servidores que priorizem a liberação de valores, quando possível, nos processos arquivados a partir de 15/02/2019;

12.3 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

12.4 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu os Excelentíssimos Juízes Renato Hiendlmayer, Titular, e Guilherme Bringel Murici, Auxiliar, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça em 2019 para a Justiça do Trabalho. Com efeito, pela primeira vez desde 2009, quando foram inicialmente estabelecidas, o TRT-18 conseguiu cumprir todas as metas fixadas. A 4ª Vara do Trabalho de Anápolis

cumpriu 6 das 7 metas nacionais, conforme anotado no item 10 desta ata. O Desembargador-Corregedor considerou muito bom o desempenho da unidade, parabenizando os magistrados titular e auxiliar, bem como os servidores da Secretaria, pela rigorosa observância das orientações repassadas pela Administração do Tribunal e pela Corregedoria Regional, voltadas para o atingimento das metas nacionais e específicas da Justiça do Trabalho. Para este exercício, diante dos percalços enfrentados com as medidas emergenciais de combate e prevenção à covid-19, o Desembargador-Corregedor, reconhecendo o empenho sempre demonstrado pelos magistrados e servidores desta Vara do Trabalho, acredita que será alcançado o melhor resultado possível para se manter em patamar elevado a qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 17 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador Daniel Viana Júnior
Corregedor do TRT da 18ª Região